

zando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral asúrgencias;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.711, de 30 de maio de 2017, que estabelece normas técnicas para a realização do transporte inter-hospitalar aeromédico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 novembro de 2018.

#### DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.815, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

14 1165693 - 1

#### DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.810, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a alteração do art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.706, de 18 de abril de 2018, que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo: revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/SAS nº 594, de 29 de outubro de 2010, que define os Serviços de Atenção Integral em Hanseníase;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o documento Estratégia Global para Hanseníase 2016-2020: Aceleração rumo a um mundo sem Hanseníase. Organização Mundial da Saúde;
- o documento “Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional”. Ministério da Saúde, Brasília, 2016;
- o documento “Fluxo da Rede de Vigilância e Resistência Medicamentosa em Hanseníase. Brasília: CGHDE, 2017b”;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a alteração do art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.706, de 18 de abril de 2018, que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º – O Comitê Estadual de Enfrentamento da Hanseníase é inter-setorial, tem caráter consultivo e é composto por um membro titular e um suplente das seguintes unidades administrativas da SESMG, Secretarias de Estado e entidades: sob a coordenação da primeira: (...)

XXIII – Hospital Eduardo de Menezes (HEM/FHEMIG);

XXIV – Hospital das Clínicas (HC/Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG);

XXV – Coordenação de Atenção à Saúde do Adulto e Idoso (Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/SMSA);

XXVI – Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG); e

XXVII – Diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde (Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares/SMS).” (nr)

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

14 1165685 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.802, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo: revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- os Termos de Cessão de Uso números: 14/2018, 17/2018, 18/2018, 19/2018, 21/2018, de 05 de Julho de 2018, que tratam da cessão dos equipamentos de TRM-TB para os municípios de Ribeirão das Neves, Governador Valadares, Divinópolis, Uberlândia, Ipatinga, respectivamente;
- a publicação do Ministério da Saúde de 2016: “Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB): Nova Tecnologia para o diagnóstico da Tuberculose”, o TRM-TB é um teste automatizado, simples, rápido e de fácil execução nos laboratórios e que detecta simultaneamente o Mycobacterium tuberculosis e a resistência à Rifampicina (RIF);
- o tempo de execução do teste é de duas horas e que o exame fornece resultados com risco mínimo de contaminação, podendo ser realizado em laboratórios com condições básicas de biossegurança;
- o equipamento GeneXpert tem capacidade instalada para realizar 350 exames por mês;
- o TRM-TB é necessário apenas uma amostra de escarro, enquanto que para a realização do exame de baciloscopia são necessárias duas amostras;
- a sensibilidade do TRM-TB é maior do que da baciloscopia (cerca de 90%, comparada a 65%) e que o teste detecta a resistência à Rifampicina (95% de sensibilidade), que é um importante marcador para a multidrogerresistência e que isso também permitirá o início oportuno do tratamento com as drogas de segunda linha, recomendadas para esses casos;
- o TRM-TB aumenta a confirmação laboratorial dos casos de Tuberculose e diminui o tempo para o início do tratamento (tempo de execução do teste é de duas horas), reduzindo com isso a mortalidade por TB;
- o Ofício Circular nº 84/2016/GAB/SVS/MS, que dispõe sobre o fornecimento de equipamentos e kits para realização dos exames;
- o Ofício Circular nº 1.468/2017/GAB/SVS/MS, que dispõe sobre a doação de equipamentos Gene Xpert para diagnóstico de tuberculose e Termo de Doação de equipamentos para SES/MG;
- a Nota Técnica FUNED/DIOM/DECD/SDBF nº 001/2015, que dispõe sobre o encaminhamento de amostras de escarros para realização de teste rápido molecular (Gene Xpert);
- a Nota Técnica Conjunta SDBF/DECD/DIOM/FUNED E PECT/SVEST/SES nº 001/2016, que dispõe sobre os critérios e fluxos para exames relacionados ao diagnóstico laboratorial da tuberculose em Minas Gerais;
- a necessidade de implantar novos testes diagnósticos para a tuberculose no Estado, por meio da construção de uma Rede de Teste Rápido Molecular (TRM-TB) com objetivo de aumentar a confirmação laboratorial dos casos de tuberculose e a diminuição do tempo para o início do tratamento convencional, assim como maior agilidade no diagnóstico da resistência à Rifampicina, e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 247ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.572, de 18 de outubro de 2017, que aprova a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

#### NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.802, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

14 1165674 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n. 344 de 12/05/98 e n. 06 de 29/01/99. Empresa: JUNIOR BRAGA DROGARIA LTDA., CNPJ: 09.053.093/0001-97. endereço: praça Coronel Heitor Antunes, n.139, bairro/distrito: Centro, Espinosa-MG. CEP: 39.510-000, Cadastro n: D-09/2018, Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Alessandro de Souza Melo  
Diretor da VMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

14 1165101 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.801, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – A Secretária de Estado de Saúde providenciará instrumento de repasse dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, a Ouvidoria Geral do Estado, para execução das ações previstas no Plano de Ação previsto no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.801, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

14 1165672 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6475, DE 14 DE 2018 DE 2018.

Constitui Comissões Especiais para Levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, do exercício financeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o disposto no art. 3º e Anexo do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018;
- RESOLVE:
- Art. 1º – Constituir as Comissões Especiais encarregadas de efetuar os levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no âmbito do Nível Central, das Superintendências Regionais de Saúde-SRS e Gerências Regionais de Saúde -GRS.
- Art. 2º – As Comissões Especiais, criadas por esta Resolução serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros: I – Nível Central: a) Maria Imaculada da Silva Moura, Masp 343715-9; b) Pedro Henrique Guimarães Brandão, Masp 1417691-1; c) Rosângela Rodrigues Civelini, Masp 1254818-6; d) Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa, Msp 752935-7; e) Nícia Aparecida Campos Oliveira, Masp 1254234-6; f) Marcus Antonio de Avellar Ribeiro, Masp 1241707-7; e g) Simone Valéria de Paula, Masp 1396327-7. II – SRS de Alfenas: a) Gorete Rocha Araújo Corrêa, Masp 381844-0; b) Maria Idalina da Silva, Masp 367554-3 e; c) Luciana Aparecida dos Santos, Masp 1394057-2. III – SRS de Barbacena: a) Kleber José Lopes Camargo, Masp 381.942-2; b) João Paulo da Costa, Masp 1396970-4; e c) Renato Soares dos Reis, Masp 13956008. IV – SRS Belo Horizonte: a) Vera Maria França da Silva, Masp 217.355-7; b) Otávio Dutra Galery, Masp 1.207.407-6; e c) Rute Maria Drumond de Brito, Masp 366.988-4. V – SRS de Coronel Fabriciano: a) Maria Aparecida Salumão, Masp 367551-9; b) Márcia Silva Ramos Anacleto, Masp 351.379-3; e c) Andrea Cristina Viana Catarino, Masp 919.550-4. VI – SRS de Diamantina: a) Ednézio Jorge Pereira de Andrade, Masp 1328.840-2; b) Edna Cristina do Rosário, Masp 912.979-2; e c) Paulo César Duarte, Masp 646.338-4. VII – SRS de Divinópolis: a) Deborah Patricia Yunes Soares, Masp 0388189-3; b) Rosemary Mendes Magalhães Vida Gomes, Masp 915776-9; e c) Virginia Andréa Silva, Masp 279.116-8. VIII – SRS de Governador Valadares: a) Robertta Cabral Pedrosa, Masp 1.403.337-7; b) Laura Helena de Medeiros Gomes, Masp 373.082-7; e c) Danyele Freitas Duarte Porto, Masp 1.444.667-8. IX – SRS de Itabira: a) Geraldo Mauricio Alvim Figueiredo, Masp 914.903-0; b) Jose Marcos de Alvarenga, Masp 1205585-1; e c) Vaner City Martins da Costa, Masp 1.393.781-8. X – GRS de Ituiubata: a) Natália Angélica Lucinda Marques, Masp 1.398.636-9; b) Cinthia Ferreira de Freitas, Masp 669.382-4; e c) Maria Clara Oliveira Santos, Masp 1466282-9. XI – SRS de Januária: a) Tarsila Caciungui Ferreira Guimarães, Masp 1.119.879-3; b) Hermógenes Júnio Rodrigues Pedreira, Masp 1.395.826-9; e c) Priscila Céliada Mota Oliveira, Masp 1.191.153-4. XII – SRS de Juiz de Fora: a) Claudio José de Castro Carvalho, Masp 1204029-1; b) Luis Enrique Therpin Ribeiro, Masp 1204774-2; e c) Maria Adelaide Ferreira Victor, Masp 913720-9. XIII – GRS de Leopoldina: a) Aline dos Santos Almeida Prado, Masp 1392635-7; b) Maria Alice Arruda André, Masp 11066354-e; c) Dora Camila Zangrolani Meneguete Alves, Masp 383433-0. XIV – GRS de Mangueiras: a) Mônica Victor da Silva Moreira, Masp 367.560-0; b) Ângela Rosa Fazole da Silva, Masp 916.239-7; e c) Alda Guiomar de Souza Guimarães, Masp 915.368-5. XV – SRS de Montes Claros:

- a) Bruna Alves Santos, Masp 1165158-5;
- b) Marilda Suely da Silva, Masp 387105-0; e
- c) Jerusa de Albuquerque Machado, Masp 1.041.002-5. XVI – SRS de Passos: a) Marcos Terra Vasconcelos, Masp 1204482-2; b) Maria Aparecida Gomes Abreu, Masp 0343675-5; e c) Ormindia Maria Freire Silveira, Masp 0914813-1. XVII – SRS de Patos de Minas: a) Helen Cristina B. Machado de Sousa, Masp 669.510-0; b) Zacarias Fernandes Moreira, Masp 938.557-6; e c) Milton Gonçalves Caixeta, Masp. 561343-4; XVIII – GRS de Pedra Azul: a) Paulenio Rodrigues, Masp 367.700-2; b) Marcelo Barbosa Alves, Masp 1.204.222-2; e c) Eliete Souza Cunha, Masp 371.584-4; XIX – GRS de Pirapora: a) Dário Miranda Silva, SIAPE 0472.900; b) Maria Luiza Prates dos Santos, Masp 1207358-1; e c) Irene Jose dos Anjos, Masp 386638-1. XX – SRS de Ponte Nova: a) Ademair Fernandes Moreira, Masp 1437565-3; b) Aline Meira Assis Mesquita, Masp 1171575-2; e c) Jaqueline Moreira Alves de Assis Rodrigues, Masp 914.665-5. XXI – SRS de Pouso Alegre: a) Marilene Tavares de Souza -MASP 367557-6; b) Ademir dos Santos Ribeiro -MASP 355054-8; e c) Elizabeth Costa Rosa Fernandes, Masp 917.039-0. XXII – GRS de São João Del Rei: a) Roberto de Oliveira, Masp 913.042-8; b) Willimar Borges de Deus, Masp 1.394.338-6; e c) Lucas Rodrigues Albionti de Castro, Masp 669364-2. XXIII – SRS de Sete Lagoas: a) Ana Cecília de Abreu, Masp 263.015-0; b) Mirella Vasconcelos Ferreira Barbosa Masp 752382-2; e c) Márcia de Oliveira Duarte Silva, Masp 961.487-6. XXIV – SRS de Teófilo Otoni: a) Zuleika Barbosa Souza Luz, Masp 913.740-7; b) Elizabeth Chaves Oliveira, Masp 386.612-6; e c) Francisca de Mendonça Velano, Masp 376494-1. XXV – GRS de Ubá: a) Paulo César Gaetano Magliano, Masp 367701-0; b) Rosângela Maria de Oliveira Fernandes, Masp 383.835-6; e c) Fernanda Costa Brandão, Masp 1.204.523-3. XXVI – SRS de Uberaba: a) Reginaldo Costa Sakamoto, Masp 669.455-8; b) Guilherme de Paula Silva Silveira, Masp 1205923-4; e c) Rosania Maria Capucci, Masp 663125-3. XXVII – SRS de Uberlândia: a) Juliana Mendonça Guerra, Masp 1.254.042-3; b) Carlos Roberto de Assis Campos, Masp 922.126-8; e c) Celmo Andrade de Freitas, SIAPE 1038367. XXVIII – GRS de Unai: a) Rodrigo de Sousa Lousada, Masp 14386718; b) Robson Regis Rezende da Silva, Masp 13962980; e c) Tatielly Cristina Soares Jesus, Masp 14395602. XXIX – SRS de Varginha: a) Aluisio Firmino de Oliveira, Masp 355.285-8; b) Débora Aparecida de Araújo Silva Santos, Masp 1.202.926-6; e c) Evanilton Antônio, Masp 384585-6. §1º – A comissão disposta no inciso I deste artigo será responsável por consolidar os trabalhos das demais comissões. §2º – Os membros das Comissões de que trata esta Resolução, exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional. Art. 3º – As Comissões Especiais criadas nesta Resolução, deverão observar os seguintes prazos limites: I – 7/12/2018 para entrega dos relatórios com data base de 30 de novembro de 2018; e II – 7/1/2019 para entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais com data base de 31 de dezembro de 2018. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2018. DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

#### DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a utilização do incentivo financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, conforme Plano de Ação elaborado pela OGE/Ouvidoria de Saúde/Ouvidoria Central do SUS, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – A Secretária de Estado de Saúde providenciará instrumento de repasse dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 1.975, de 29 de junho de 2018, a Ouvidoria Geral do Estado, para execução das ações previstas no Plano de Ação previsto no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.801, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

14 1165672 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6475, DE 14 DE 2018 DE 2018.

Constitui Comissões Especiais para Levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, do exercício financeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o disposto no art. 3º e Anexo do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018;
- RESOLVE:
- Art. 1º – Constituir as Comissões Especiais encarregadas de efetuar os levantamentos da Dívida Flutuante da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no âmbito do Nível Central, das Superintendências Regionais de Saúde-SRS e Gerências Regionais de Saúde -GRS.
- Art. 2º – As Comissões Especiais, criadas por esta Resolução serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros: I – Nível Central: a) Maria Imaculada da Silva Moura, Masp 343715-9; b) Pedro Henrique Guimarães Brandão, Masp 1417691-1; c) Rosângela Rodrigues Civelini, Masp 1254818-6; d) Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa, Msp 752935-7; e) Nícia Aparecida Campos Oliveira, Masp 1254234-6; f) Marcus Antonio de Avellar Ribeiro, Masp 1241707-7; e g) Simone Valéria de Paula, Masp 1396327-7. II – SRS de Alfenas: a) Gorete Rocha Araújo Corrêa, Masp 381844-0; b) Maria Idalina da Silva, Masp 367554-3 e; c) Luciana Aparecida dos Santos, Masp 1394057-2. III – SRS de Barbacena: a) Kleber José Lopes Camargo, Masp 381.942-2; b) João Paulo da Costa, Masp 1396970-4; e c) Renato Soares dos Reis, Masp 13956008. IV – SRS Belo Horizonte: a) Vera Maria França da Silva, Masp 217.355-7; b) Otávio Dutra Galery, Masp 1.207.407-6; e c) Rute Maria Drumond de Brito, Masp 366.988-4. V – SRS de Coronel Fabriciano: a) Maria Aparecida Salumão, Masp 367551-9; b) Márcia Silva Ramos Anacleto, Masp 351.379-3; e c) Andrea Cristina Viana Catarino, Masp 919.550-4. VI – SRS de Diamantina: a) Ednézio Jorge Pereira de Andrade, Masp 1328.840-2; b) Edna Cristina do Rosário, Masp 912.979-2; e c) Paulo César Duarte, Masp 646.338-4. VII – SRS de Divinópolis: a) Deborah Patricia Yunes Soares, Masp 0388189-3; b) Rosemary Mendes Magalhães Vida Gomes, Masp 915776-9; e c) Virginia Andréa Silva, Masp 279.116-8. VIII – SRS de Governador Valadares: a) Robertta Cabral Pedrosa, Masp 1.403.337-7; b) Laura Helena de Medeiros Gomes, Masp 373.082-7; e c) Danyele Freitas Duarte Porto, Masp 1.444.667-8. IX – SRS de Itabira: a) Geraldo Mauricio Alvim Figueiredo, Masp 914.903-0; b) Jose Marcos de Alvarenga, Masp 1205585-1; e c) Vaner City Martins da Costa, Masp 1.393.781-8. X – GRS de Ituiubata: a) Natália Angélica Lucinda Marques, Masp 1.398.636-9; b) Cinthia Ferreira de Freitas, Masp 669.382-4; e c) Maria Clara Oliveira Santos, Masp 1466282-9. XI – SRS de Januária: a) Tarsila Caciungui Ferreira Guimarães, Masp 1.119.879-3; b) Hermógenes Júnio Rodrigues Pedreira, Masp 1.395.826-9; e c) Priscila Céliada Mota Oliveira, Masp 1.191.153-4. XII – SRS de Juiz de Fora: a) Claudio José de Castro Carvalho, Masp 1204029-1; b) Luis Enrique Therpin Ribeiro, Masp 1204774-2; e c) Maria Adelaide Ferreira Victor, Masp 913720-9. XIII – GRS de Leopoldina: a) Aline dos Santos Almeida Prado, Masp 1392635-7; b) Maria Alice Arruda André, Masp 11066354-e; c) Dora Camila Zangrolani Meneguete Alves, Masp 383433-0. XIV – GRS de Mangueiras: a) Mônica Victor da Silva Moreira, Masp 367.560-0; b) Ângela Rosa Fazole da Silva, Masp 916.239-7; e c) Alda Guiomar de Souza Guimarães, Masp 915.368-5. XV – SRS de Montes Claros:

- a) Bruna Alves Santos, Masp 1165158-5;
- b) Marilda Suely da Silva, Masp 387105-0; e
- c) Jerusa de Albuquerque Machado, Masp 1.041.002-5. XVI – SRS de Passos: a) Marcos Terra Vasconcelos, Masp 1204482-2; b) Maria Aparecida Gomes Abreu, Masp 0343675-5; e c) Ormindia Maria Freire Silveira, Masp 0914813-1. XVII – SRS de Patos de Minas: a) Helen Cristina B. Machado de Sousa, Masp 669.510-0; b) Zacarias Fernandes Moreira, Masp 938.557-6; e c) Milton Gonçalves Caixeta, Masp. 561343-4; XVIII – GRS de Pedra Azul: a) Paulenio Rodrigues, Masp 367.700-2; b) Marcelo Barbosa Alves, Masp 1.204.222-2; e c) Eliete Souza Cunha, Masp 371.584-4; XIX – GRS de Pirapora: a) Dário Miranda Silva, SIAPE 0472.900; b) Maria Luiza Prates dos Santos, Masp 1207358-1; e c) Irene Jose dos Anjos, Masp 386638-1. XX – SRS de Ponte Nova: a) Ademair Fernandes Moreira, Masp 1437565-3; b) Aline Meira Assis Mesquita, Masp 1171575-2; e c) Jaqueline Moreira Alves de Assis Rodrigues, Masp 914.665-5. XXI – SRS de Pouso Alegre: a) Marilene Tavares de Souza -MASP 367557-6; b) Ademir dos Santos Ribeiro -MASP 355054-8; e c) Elizabeth Costa Rosa Fernandes, Masp 917.039-0. XXII – GRS de São João Del Rei: a) Roberto de Oliveira, Masp 913.042-8; b) Willimar Borges de Deus, Masp 1.394.338-6; e c) Lucas Rodrigues Albionti de Castro, Masp 669364-2. XXIII – SRS de Sete Lagoas: a) Ana Cecília de Abreu, Masp 263.015-0; b) Mirella Vasconcelos Ferreira Barbosa Masp 752382-2; e c) Márcia de Oliveira Duarte Silva, Masp 961.487-6. XXIV – SRS de Teófilo Otoni: a) Zuleika Barbosa Souza Luz, Masp 913.740-7; b) Elizabeth Chaves Oliveira, Masp